



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

0001/2021

EMENDA MODIFICATIVA N° _____ /2021

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 0621/2021

Modifica o caput do art. 3º do Projeto de Lei
Ordinária nº 0621/2021, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º Fica modificado o caput do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 0621/2021, que terá a seguinte redação:

Art. 3º- Poderá ser titular do benefício de que trata a presente Lei o empreendedor individual, inclusive se estiver inadimplente junto aos órgãos de proteção ao crédito, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que tenha instalado ou queira instalar seu empreendimento em Fortaleza, prioritariamente, em bairros com baixo Índice de Desenvolvimento Humano, desde que atenda à regulamentação do projeto.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 21 DE OCTUBRO DE 2021

Márcio Martins
Vereador

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

21 OUT 2021

11:32 h Nº de Fls _____

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

JUSTIFICATIVA

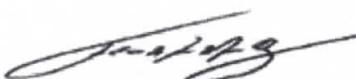
A presente emenda é modificativa ao PROJETO DE LEI N° 0621/2021, nos termos do artigo 145 §5º da Resolução n° 1.670, de 21 de dezembro de 2020, haja vista que visa modificar o caput do art. 3º do Projeto de Lei 0621/2021.

A modificação tem a finalidade de beneficiar empresários individuais, mesmo que estejam inadimplentes junto aos órgãos de proteção ao crédito, pois os referidas empresários foram atingidas diretamente pela pandemia do novo coronavírus, e o que se sabe é que muitas empresas, comércios e negócios locais estão fechando as suas portas por não poderem mais arcar financeiramente com os encargos tributários e com a queda da receita e essas têm contribuído efetivamente com o desenvolvimento da economia do país.

Nesse sentido, o Município de Fortaleza não pode deixar de fomentar tais empreendimentos, haja vista que, como dito anteriormente, foram as mais atingidas pela pandemia do COVID-19.

Nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____



Márcio Martins
Vereador